



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2018.

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em foco destina-se a incumbir que restaurantes, bares, lanchonetes, barracas, vendedores ambulantes e similares autorizados pela Prefeitura Municipal de Guaçuí, a utilizarem e fornecerem canudos de papel biodegradável.

Tudo que é não-biodegradável não consegue ser decomposto de maneira natural. Sua formulação é artificial e sintética. Não há qualquer vantagem ambiental em elementos não-biodegradáveis como os canudos plásticos, inclusive pelo fato de não serem absorvidos pela natureza, ocorrem terríveis situações como os plásticos nos oceanos, que, devido a correntes marítimas chegam a vagar pelo planeta inteiro e muitos animais aquáticos morrem ao ingerir tais materiais. Existe também o problema, caso sejam eliminados por incineração, de serem altamente poluentes.

Além de contribuir para a degradação ao meio ambiente, também afetam a nossa saúde, pois os canudos plásticos contêm Bisfenol A (BPA), um produto químico empregado que imita a atividade de hormônios, como o estrógeno no corpo, o que pode levar a distúrbios reprodutivos, câncer de mama e de próstata, diabetes, doenças cardíacas e outros comprometimentos de saúde.

Produto **Biodegradável** é tudo o que é elaborado a partir de plantas e animais. Papel, por exemplo, é biodegradável e renovável, por ser feito de árvores. Além de totalmente reciclado, é renovável, pois ao se derrubar uma árvore para fazer o material, pode-se plantar uma nova.

Trata-se de um nome dado a materiais de decomposição natural, que ocorre com apoio de bactérias e fungos. Isso é possível porque os materiais, a partir dos quais são feitos, são renováveis, facilmente substituíveis e podem ser reutilizados com tranquilidade, minimizando impactos.

Portanto, passar a usar itens reutilizáveis e reciclar sempre que possível pode ajudar a reduzir drasticamente a quantidade de lixo acumulados em aterros sanitários, beneficiando assim o meio ambiente e a sua a saúde da população.



# Câmara Municipal de Guaçuí

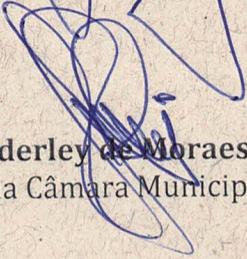
Estado do Espírito Santo

Por todo o exposto, solicitamos a tramitação, observados os ditames legais, e ao final, a aprovação do presente Projeto de Lei do Legislativo pela Câmara Municipal de Guaçuí-ES, bem como a sanção pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 13 de agosto de 2018.



**Ângelo Moreira da Silva**  
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí



**Wanderley de Moraes Faria**  
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2018

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas, vendedores ambulantes e similares autorizados pela Prefeitura Municipal de Guaçuí a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável”.

Os Vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam para apreciação do Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** - Obriga os restaurantes, lanchonetes, bares, lanchonetes, barracas, vendedores ambulantes e similares autorizados pela Prefeitura Municipal de Guaçuí a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável.

**Art. 2º** - O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 3º** - Se houver reincidência será cobrada multa em dobro.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar;

Guaçuí-ES, 13 de agosto de 2018.

  
**Ângelo Moreira da Silva**  
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí

  
**Wanderley de Moraes Faria**  
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí